ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2991 **de 06 de março de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada com a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA RANGEL PEREIRA** o estabelecimento de ensino localizado na Rua 40, Quadra 56, Lotes 03, 04, 05, 06 ,07, 08 e 09, no Bairro do Engenho, Itaguaí, Rio de Janeiro;

ART. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 07 de março 2012

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO